REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 20/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) ainda é elevada a quantidade de cães e gatos – animais de pequeno porte – em situação de rua, sujeitos a situações de perigo e risco de morte, ante as possibilidades de atropelamento, envenenamento e demais hipóteses de maus-tratos;
b) a questão de animais de pequeno porte em situação de rua, em Salvador, já foi objeto de ação civil pública, promovida pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em razão da colônia de gatos de Piatã;

c) todos os cidadãos possuem o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

d) o art. 225, § 1°, inciso VII, da Constituição Federal, impõe ao Poder Público a obrigação de proteger a fauna, a flora, sendo ainda vedadas quaisquer práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais a crueldade;

e) o abandono de animais de pequeno porte, da espécie canina e felino, impacta diretamente a saúde pública, posto que muitos desses animais estão sem qualquer tipo de cuidado e tratamento médico veterinário, favorecendo assim a transmissibilidade de zoonoses para seres humanos, a exemplo da raiva, esporotricose, toxoplasmose, salmonelose e outras;

f) animais de pequeno porte em situação de rua atrapalham o turismo, dado que, por vezes, a elevada quantidade de caninos ou felinos sem qualquer tipo de tratamento ou cuidado, em determinada localidade, acaba por assustar alguns turistas, ante o receio de ataques e possibilidade de contrair doenças que podem ser transmitidas por tais animais;

g) o município de Salvador também já possui serviços de resgate e recolhimento de animais de grande porte em via pública,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, instituir o ***SERVIÇO DE RESGATE E ACOLHIMENTO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE – CÃES E GATOS,*** por meio do qual a Prefeitura irá resgatar, assim como acolher, tais tipos de animais, que se encontrem em estado de vulnerabilidade, auxiliando não apenas na proteção e cuidados de cães e gatos, mas, também, na saúde pública e na diminuição de zoonoses.

Sala da Comissão, 2 de abril de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral